



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Contrato nº. 076/2016
Pregão Presencial nº. 047/2016
Processo Licitatório nº. 089/2016

Contrato para a aquisição de uniforme composto por fardas, coturnos, sapatilhas e meias para os alunos da rede municipal de ensino que participarão do Programa Garotos para a Paz, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **REIS CONFECÇÕES LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF nº. 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 - SSPSP, e do outro lado **REIS CONFECÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.406.424/0001-30, com sede na Av. Vital Paulino da Costa, nº 1.457, Centro, Monte Santo de Minas/MG, neste ato representado pela Senhora Vanessa Paula Almeida de Oliveira Reis, portadora do RG n.º MG-14.577.169 SSP/MG e do CPF n.º 089.786.596-08, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Aquisição de uniforme composto por fardas, coturnos, sapatilhas e meias para os alunos da rede municipal de ensino que participarão do Programa Garotos para a Paz.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O bem objeto deste contrato será entregue no Departamento Municipal de Educação, na Praça Rui Barbosa, nº 36, até o dia 20 de agosto de 2016, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada pelo item 01 o valor de R\$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais) e pelo item 02 o valor de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais)**.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

➤ Manutenção Atividades Administração Geral Educação – Uniformes, Tecidos e Aviamentos - 02.60.01.12.122.0052.2.043 / 3.3.90.30.23 – 563.

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais**.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DO MUNICÍPIO.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução objeto desta licitação.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local de entrega, desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução objeto deste contrato.

6.2. DA CONTRATADA.

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 30 de setembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13 DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 08 de julho de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Vanessa Paula Almeida de Oliveira Reis
Reis Confecções Ltda-ME
Contratado



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO I – CONTRATO 076/2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
1.	<p>Uniforme masculino: tipo fardamento, em tecido 65,0% poliéster, 35,0% Terbrim Santista, na cor bege (semelhante ao tecido/cor do fardamento oficial da corporação militar de Minas Gerais), confeccionados sob medida, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">• Calça;• Gandola com o nome do aluno no bolso superior direito e insígniae brasão municipal nas mangas, todos bordados;• Quepe;• Cinto.	conjunto	44	170,00	7.480,00	Reis Confeccões Ltda-ME
2.	<p>Uniforme feminino: tipo fardamento, em tecido 65,0% poliéster, 35,0% Terbrim Santista, na cor bege (semelhante ao tecido/cor do fardamento oficial da corporação militar de Minas Gerais), confeccionados sob medida, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">• Saia;• Gandola com o nome do aluno no bolso superior direitoinsígnia e brasão municipal nas mangas, todos bordados;• Quepe;• Cinto.	conjunto	55	170,00	9.350,00	Reis Confeccões Ltda-ME

